

Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2017/842 da Comissão, de 17 de maio de 2017, que renova a aprovação da substância ativa de baixo risco *Coniothyrium minitans* estirpe CON/M/91-08, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 125 de 18 de maio de 2017)

Na página 19, no anexo I, na terceira coluna do quadro:

onde se lê: «Teor mínimo de esporos viáveis: 1×10^{12} UFC/kg»,

deve ler-se: «Teor mínimo de esporos viáveis: $1,17 \times 10^{12}$ UFC/kg».

Na página 20, no anexo II, nas alterações à parte D do anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011, na quarta coluna do quadro:

onde se lê: «Teor mínimo de esporos viáveis: 1×10^{12} UFC/kg»,

deve ler-se: «Teor mínimo de esporos viáveis: $1,17 \times 10^{12}$ UFC/kg».
